



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº...

O Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 133 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de estudos visando à implantação de programa permanente de capacitação em primeiros socorros para servidores das escolas, creches e demais equipamentos públicos municipais de Embu das Artes, garantindo, preferencialmente, a presença de ao menos um servidor capacitado durante todo o período de funcionamento de cada unidade, com treinamento para atendimento inicial de emergências, incluindo engasgos, desmaios, convulsões, hemorragias e parada cardiorrespiratória, com realização de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), até a chegada do atendimento especializado.

Senhor Presidente,
JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que situações de emergência podem ocorrer inesperadamente em escolas, creches, unidades administrativas, equipamentos esportivos, culturais, sociais e demais prédios públicos municipais, exigindo uma resposta rápida até a chegada dos serviços especializados de emergência;

CONSIDERANDO que a presença de servidores devidamente capacitados em primeiros socorros pode contribuir para preservar vidas, evitar o agravamento do quadro da vítima e proporcionar atendimento inicial adequado em situações de urgência;



CONSIDERANDO que, em casos de **parada cardiorrespiratória**, o reconhecimento rápido da emergência, o acionamento imediato do serviço de emergência e o início das manobras de **Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP)** podem ser fundamentais para aumentar as chances de sobrevivência da vítima;

CONSIDERANDO a importância de capacitar os servidores também para situações como **engasgos, desmaios, convulsões, quedas, hemorragias e outras ocorrências que demandem atendimento inicial de primeiros socorros**;

CONSIDERANDO que crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais usuários dos serviços públicos podem apresentar maior vulnerabilidade diante de determinadas situações de emergência, tornando ainda mais importante a existência de pessoas preparadas para prestar o primeiro atendimento;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas)**, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

CONSIDERANDO que a ampliação dessa cultura de prevenção e capacitação para os demais equipamentos públicos municipais representa importante medida de proteção à vida e de preparação dos servidores para situações emergenciais;

1) HUGO PRADO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 20 de agosto de 2026.

